

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3952/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Cândido

Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código Especificação da Despesa Valor

08 Emendas Parlamentares Individuais

100.114 EMENDA IMPOSITIVA - VER. ELAINE GUEDES 02 PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

02.03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.06 DEPARTAMENTO DE CULTURA

 13.392.0022.1306
 AULAS DE DANÇA RÍTMICAS – ZUMBA
 R\$ 1.000,00

 (277) 3390.39.00
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 R\$ 1.000,00

 TOTAL
 R\$ 1.000,00

Art. 2°. As despesas fixadas no Art 1° ocorrerão por conta de anulação total nos termos do disposto no Inciso III do § 1° Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, demonstrado segunda as especificações institucionais; local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código Especificação da Despesa Valor

08 Emendas Parlamentares Individuais

100.114 EMENDA IMPOSITIVA - VER. ELAINE GUEDES 02 PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

02.03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.06 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0022.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS

A BIBLIOTECA MUNICIPAL R\$ 1.000,00
(299) 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00
TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 3°. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei nº 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações e na Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficam alterados os valores das Ações constantes do *caput* e do Parágrafo Único do Art. 1°.

- Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.
- Art. 5°. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
 - Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

CLÁUDIO BUZZO NETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 - CEP: 19880-039 - Fone: (14) 3110-5002 - E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br